



PROPOSTA

1. Enquadramento

Considerando:

a) Que o programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), regulado pela Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro, pressupõe a existência de uma situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes, sem o vínculo adequado;

b) Que o anterior Órgão Executivo, em funções até outubro do ano de 2021, não iniciou qualquer procedimento tendente à regularização no âmbito do PREVPAP;

c) Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 29 de dezembro de 2022, autorizou a abertura do procedimento concursal para provimento dos postos de trabalho com vista ao recrutamento de trabalhadores para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, cujo processo de regularização se deve iniciar com o reconhecimento pelo órgão executivo, mediante deliberação fundamentada, de quais as funções exercidas ou que têm vindo a ser exercidas sem o vínculo jurídico adequado;

d) Que, após levantamento feito em todos os serviços municipais, se identificaram algumas situações que preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº. 112/2017, na medida em que se verifica a existência de pessoas que exercem ou exerceram funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais para satisfação de necessidades permanentes sem vínculo adequado;

2. Caracterização sumárias das funções:

2.1. – Assistente Técnico: de acordo com o previsto no Anexo a que se refere o nº. 2, do artigo 88º., da LTFP, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, ou seja, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

2.2. – Assistente Operacional: de acordo com o previsto no Anexo a que se refere o nº. 2, do artigo 88º., da LTFP, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, ou seja, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda.

3. Proposta



Proponho que a Câmara Municipal autorize a abertura de procedimento concursal, **restrito** a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, para regularização das seguintes situações:

POSTOS DE TRABALHO			UNIDADE ORGÂNICA	CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS FUNÇÕES
N.º	Ref.ª	Carreira/Categoria		
1	A	Assistente Técnico	DOA	Assegurar a movimentação do arquivo e a transição digital dos processos, na seção de obras particulares, assim como as funções no balcão único de atendimento
2	B			Assegurar o cumprimento do plano de controlo da qualidade da água, assim como operacionalizar os processos inerentes ao setor de resíduos urbanos, no serviço de água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos
3	C			Assegurar a organização dos processos relacionados com a leitura e faturação do setor de águas, saneamento e resíduos urbanos, no serviço de água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos.
4	D		DDS	Assegurar o regular funcionamento do espaço de visitaçao e exposiçao de produtos endógenos, no edifício agregado à Cooperativa Agrícola do Távora
5	E			Colaborar na organização do processo dos transportes escolares, bem assim como no processo relacionado com a componente de apoio à família
6	F	Assistente Operacional	DA	Assegurar a limpeza e conservação do edifício dos Paços do Município e respetivos mobiliários e equipamentos, no núcleo de apoio operacional, assim como exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente solicitadas
7	G		DOA	Executar atividades diversas tendentes a garantir o normal funcionamento dos serviços, aqui se incluindo a limpeza urbana e a conservação dos equipamentos e das ferramentas que lhe forem adstritas, no setor de administração direta, e exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente solicitadas
8				
9				
10				
11	H		DDS	Assegurar o funcionamento e conservação das instalações desportivas municipais na seção de manutenção dos equipamentos municipais, e exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente solicitadas
12				
13				
14				
15	I		DDS	Colaborar na organização do serviço de atividades de apoio à família, designadamente ao nível do prolongamento de horário, no setor da educação, exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente solicitadas
16				
17				
18				
19	J	DDS	Assegurar a limpeza e conservação e limpeza dos espaços municipais e a adequada conservação e manutenção dos respetivos mobiliários e equipamentos, assim como exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente solicitadas	
20				

Legenda:
 DA – Divisão Administrativa;
 DOA – Divisão de Obras e Ambiente;
 DDS – Divisão de Desenvolvimento Social.

4. Mapa de pessoal



Tendo em consideração o disposto no artigo 6º., da Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro, os vinte postos de trabalho a concurso estão previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2024.

5. Requisitos

5.1. Nível habilitacional:

a) Para a carreira de assistente técnico, de grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea c), do nº. 1, do artigo 98º., da LTFP, o candidato deverá possuir o 12º. ano de escolaridade, não sendo admissível a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais;

b) Para a carreira de assistente operacional, de grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea c), do nº. 1, do artigo 98º., da LTFP, o candidato deverá possuir a escolaridade mínima obrigatória, aferida em função da data de nascimento, sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do nºs 2 a 4, do artigo 34º., da LTFP, conjugado com o artigo 31º., da Lei nº. 71/2018, de 31 de dezembro;

5.2. Opositores

Podem ser opositores as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a que querem concorrer, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos da alínea b), do nº. 1, do artigo 3º., da Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro, nos casos de exercício de funções no período entre 01 de janeiro e 04 de maio de 2017, ao abrigo dos contratos de emprego-inserção, contratos de emprego-inserção +, bem como todos aqueles que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio da supra-citada lei, durante algum tempo, nos três anos anteriores à data do início deste procedimento concursal de regularização.

6. Caracterização sumárias das funções:

6.1. – Assistente Técnico: de acordo com o previsto no Anexo a que se refere o nº. 2, do artigo 88º., da LTFP, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, ou seja, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

6.2. – Assistente Operacional: de acordo com o previsto no Anexo a que se refere o nº. 2, do artigo 88º., da LTFP, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, ou seja, funções de natureza executiva, de carácter Manuel ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda.

7. Posição remuneratória:

a) Para a carreira de assistente técnico, ao candidato recrutado é atribuída a posição 1, nível 7 da Tabela Remuneratória Única em vigor;

b) Para a carreira de assistente operacional, ao candidato recrutado é atribuída a posição 1, nível 5 da Tabela Remuneratória Única em vigor.

8. Requisitos Gerais de admissão: os previstos no artigo 17º., da LTFP;



8.1. Requisitos Especiais de admissão:

Só podem ser admitidos os candidatos possuidores dos requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso nas carreiras e categorias postas a concurso.

Neste sentido, só são admitidos os candidatos que preenchem os requisitos definidos no nº. 2, do artigo 3º., e artigo 5º., ambos da Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro, bem assim como os que apresentarem declaração emitida pela Câmara Municipal onde se evidencia o exercício de funções que corresponda ao conteúdo funcional da carreira/categoria posta a concurso.

9. Local de Trabalho: Área do Município de Moimenta da Beira.

10. Modalidade de horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, sendo as funções desempenhadas em qualquer das modalidades de horário previstas no artigo 11º., da LTFP.

11. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

a) O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira;

b) A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária;

c) O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, ou de não poder ser contabilizado, da seguinte documentação:

- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Fotocópia dos certificados comprovativos de ações de formação;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;
- Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço onde exerceu ou exerce as

funções que deram origem à regularização extraordinária, da qual conste a descrição das referidas funções;

12. Método de Seleção:

Ao abrigo do disposto no nº. 6, do artigo 10º., da Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro, será utilizado como método de seleção a Avaliação curricular (AC), as habilitações académicas, o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho colocados a concurso, o percurso profissional, a relevância da experiência e da formação profissionais.

Havendo mais do que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável uma entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar a todos os aspetos relacionados com os aspetos comportamentais evidenciados, assim como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.



Neste último caso, deve a EPS apreciar as competências dos candidatos, nomeadamente, entre outros, a responsabilidade e compromisso com o serviço, o espírito de equipa, a capacidade de melhoria contínua e a iniciativa.

Estes parâmetros de avaliação, a definição da grelha classificativa e a fórmula de classificação devem ser definidos pelo júri do procedimento concursal, na sua ata número um.

13. Motivos de exclusão:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados no ponto nº. 6, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção.

14. Publicitação:

Nos termos do disposto no nº. 4, do artigo 10º., da Lei nº. 112/2007, de 29 de dezembro, o aviso de abertura de concurso é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira.

15. Audiência do interessado:

Haverá lugar à audiência do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

16. Composição do júri:

Presidente: Ricardo Inácio de Castro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

Vogais Efetivos: Eduardo de Carvalho Seixas, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Miguel Pereira Alves, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Elisabete Carvalho Quintais Frias, Técnica Superior, e António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa.

Moimenta da Beira, 22 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PAULO ALEXANDRE MATOS FIGUEIREDO
(documento assinado eletronicamente)

